CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Indicação n° ____de 12 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Anápolis/GO.

Assunto: *Indica ao Prefeito Roberto Naves, o* ***Programa IPTU VERDE,*** *com intuito de incentivar o Prefeito a criar uma campanha que tem como objetivo fomentar o setor de energias renováveis na cidade, garantindo um desconto de 20% no valor do IPTU para moradores que tiverem painéis solares instalados em seus imóveis.*

Em conformidade com o *Art. 88, §1°, alínea i,* do *regimento interno desta casa de lei*, que indica ao Chefe do Executivo.

Anápolis, 11 de abril de 2022.

João da Luz - PSC
Vereador

Palácio de Santana
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra e grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa e ao Chefe do Executivo a INDICAÇÃO para criar o Programa IPTU VERDE com o intuito de criar uma campanha que tem como objetivo fomentar o setor de energias renováveis na cidade, garantindo um desconto de 20% no valor do IPTU para moradores que tiverem painéis solares instalados em seus imóveis.

O programa chamado de IPTU Verde foi criado por meio da Lei n° 3.196, de 13 de dezembro de 2021, e regulamentado em 17 de março de 2022, no município de Sorriso (MT). O benefício corresponde à redução do valor lançado do imposto anual, por período de, no máximo, seis exercícios.

A adoção de práticas e soluções sustentáveis pela população é um assunto cada vez mais em pauta para governos de todos os países, visto a urgente necessidade de preservação ambiental.

Diariamente toneladas de energia chegam ao nosso planeta de forma gratuita e limpa. Os raios solares, além de trazerem a luz e o calor essencial para a vida na Terra, podem ser aproveitados para a geração de eletricidade.

Os sistemas solares fotovoltaicos, principalmente aqueles integrados às edificações urbanas e integrados ao sistema de distribuição, oferecem diversas vantagens para o sistema elétrico, muitas das quais relacionadas a custos evitados e que ainda não são considerados ou quantificados, como por exemplo, a redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida e por ser proveniente de fonte não poluente e renovável.

No Brasil, várias cidades seguem esse caminho e oferecem o desconto sobre o imposto baseado no princípio da extrafiscalidade do direito tributário, que visa incentivar no cidadão condutas de impacto positivo para a sociedade.

O incentivo fiscal deve ser entendido como um motivador extra, como a contrapartida do município a seus cidadãos pela adoção de tecnologias que contribuam com o meio ambiente urbano e com a promoção da qualidade de vida de todos.

Certo de que a indicação será analisada e respondida que reitera votos de estima e consideração.

Sala de Sessões, 12 de abril de 2022.

João da Luz - PSC
Vereador

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

N°003